

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº __, DE 2025

Art. 1º Acrescenta-se a seguinte Meta 18.e ao Objetivo 18 do Anexo do projeto de lei em epígrafe:

“Meta 18.e: Condicionar a liberação de parcelas adicionais de recursos federais vinculados à educação, para além dos mínimos constitucionais e legais já estabelecidos, à demonstração da adoção de ações com histórico de melhorias objetivamente mensuráveis nos indicadores de qualidade e resultados de aprendizagem das redes de ensino estaduais, distrital e municipais.”

JUSTIFICAÇÃO

O aumento do investimento público em educação é uma meta essencial do PNE, como previsto no Objetivo 18. No entanto, a simples alocação de mais recursos não garante, por si só, a melhoria da qualidade do ensino. É fundamental que o financiamento esteja atrelado à eficiência e aos resultados, garantindo que o dinheiro público seja utilizado de forma estratégica para promover a aprendizagem e reduzir as desigualdades.

A Meta 18.e proposta introduz um mecanismo de accountability fiscal e pedagógica. Ao condicionar a liberação de recursos federais adicionais à demonstração da adoção de práticas que já se mostraram exitosas para conferir melhorias aos indicadores de qualidade e resultados de aprendizagem, criamos um incentivo relevante para que estados, Distrito Federal e municípios invistam de forma eficaz e eficiente, focando em políticas e práticas que comprovadamente funcionam.

Essa medida não penaliza as redes com piores resultados iniciais, mas sim recompensa aquelas que demonstram maior capacidade de evoluir e promover avanços significativos na aprendizagem de seus alunos, especialmente na redução das desigualdades. Utilizar dados de avaliações nacionais e sistemas de monitoramento como critério para a distribuição desses recursos adicionais garante objetividade e transparência no processo.

ala das Sessões,

Greyce Elias
DEPUTADA FEDERAL

Apresentação: 20/05/2025 18:19:09.933 - PL261424
EMC 2.771/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2771/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252964985400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Greyce Elias

